



ESTADO DO MARANHÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
Servidor Público do Estado do Maranhão, ID \_\_\_\_\_, CPF n.º  
\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, conforme registra o  
cartório \_\_\_\_\_, no livro n.º \_\_\_\_\_, folha n.º  
\_\_\_\_\_, em conformidade com Lei Complementar n.º 224 de 9 de março de 2020, Art.  
2.º ao Art. 12, que dispõe sobre a concessão da pensão militar, declaro para os devidos fins e  
efeitos de direito e sob as penas da lei a concessão de pensão aos seguintes beneficiários:

1. NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_, CONFORME DOCUMENTO  
COMPROBATÓRIO ANEXO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATOS: CEL: \_\_\_\_\_ FIXO \_\_\_\_\_

2. NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_, CONFORME DOCUMENTO  
COMPROBATÓRIO ANEXO  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTATOS: CEL: \_\_\_\_\_ FIXO \_\_\_\_\_

3. NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_, CONFORME DOCUMENTO  
COMPROBATÓRIO ANEXO  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTATOS: CEL: \_\_\_\_\_ FIXO \_\_\_\_\_

4. NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_, CONFORME DOCUMENTO  
COMPROBATÓRIO ANEXO  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTATOS: CEL: \_\_\_\_\_ FIXO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Chefe Imediato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



ESTADO DO MARANHÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO SEM DEPENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_,  
Servidor Público do Estado do Maranhão, ID: \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, conforme registra o  
cartório \_\_\_\_\_, no livro nº \_\_\_\_\_, folha  
nº \_\_\_\_\_, em conformidade com Lei Complementar n.º 224 de 9 de março de 2020, Art.  
2.º ao Art. 12.º, que dispõe sobre a concessão da pensão militar, declaro para os devidos fins e  
efeitos de direito e sob as penas da lei que não possuo dependentes a serem cadastrados:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Chefe Imediato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE PESSOAL

(ANEXO III)

LISTAGEM DE DOCUMENTOS

**1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO MILITAR DECLARANTE**

- a) Cópia de RG Militar e CPF de declarante;
- b) Contracheque atualizado;
- c) Comprovante de Residência atualizado.

**2. DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS DO MILITAR DECLARANTE**

**A) Cônjuge ou companheiro (a):**

I) Certidão de casamento atualizada;

II) RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);

III) Comprovação de união estável, através de Ação Judicial Declaratória transitada em julgado, ou mediante apresentação de, **no mínimo, três dos documentos abaixo:** a) Certidão de nascimento de filho havido em comum; b) Certidão de casamento religioso; c) Disposições Testamentárias; d) Prova de mesmo domicílio do casal – mediante a juntada de comprovantes de residência do militar e do (a) dependente; e) Conta bancária conjunta; f) Encargos domésticos evidentes; g) Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado e nome do dependente; h) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada; i) Figurar o interessado como dependente ou beneficiário do segurado em apólice de seguro ou em declaração de imposto de renda; j) Declaração especial feita perante tabelião; k) Justificação judicial; Figurar como dependente em plano de saúde.

**B) Filho e enteado até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudante universitários, desde que comprovem dependência econômica do militar, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez:**

- I) Certidão de nascimento;
- II) RG e CPF;
- III) Declaração ou comprovante de matrícula fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, no caso de filhos universitários até 24 (vinte e quatro) anos;
- IV) Para filho ou enteado inválidos: Curatela (original e cópia autenticada), se o beneficiário for considerado incapaz para atos da vida civil e ainda: a) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao INSS (Federal); b) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao IPREV; c) Declaração de benefício previdenciário junto ao IPAM (Municipal); d) Relatório Médico especificando a natureza da doença que incapacitou o (a) filho (a), informando a CID e comprovação de que a incapacidade ocorreu na menoridade; e) Exames médicos atualizados comprovando a invalidez.

**C) Menor sob sua guarda ou tutela, em razão de decisão judicial, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos de idade, desde que comprove dependência econômica do militar, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.**

- I) Certidão de nascimento;
- II) RG e CPF;
- III) Decisão judicial que comprove a guarda ou tutela do Menor;
- IV) Declaração ou Comprovante de matrícula fornecidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, no caso de Menor universitário até 24 (vinte e quatro) anos;
- V) Curatela (original ou cópia autenticada), se o beneficiário for considerado incapaz para os atos da vida civil;
- VI) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao INSS (Federal);
- VII) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao IPREV;
- VII) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao IPAM (Municipal);
- IX) Relatório Médico especificando a natureza da doença que incapacitou o menor, informando a CID e comprovação de que a incapacidade ocorreu na menoridade;
- X) Exames médicos atualizados comprovando a invalidez.

**D) A mãe e/ou o pai, inválidos, que comprovem dependência econômica do militar:**

I) RG e CPF do pai e/ou da mãe;

II) Comprovante de residência;

III) Declaração do Imposto de Renda, onde conste o (s) pai (s) inválido (s) como seu (s) dependente (s);

IV) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao INSS;

V) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao IPREV;

VI) Declaração de inexistência de benefício previdenciário junto ao IPAM;

VII) Relatório Médico especificando a natureza da doença que incapacitou o beneficiário, informando a CID;

VIII) Exames médicos atualizados comprovando a invalidez.

**E) O irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante universitário, até 24 (vinte e quatro) anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL

(ANEXO IV)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 1- UNIÃO ESTÁVEL EXPEDIDA PELO CARTÓRIO OSWALDO SOARES NO LIVRO DE NOTAS Nº 734, FOLHA 065, ATO 1349/2012, SENDO ATO LAVRADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE (2011) DOIS MIL E ONZE
  
- 2- CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM NOME DE BELTRANO DA SILVA BRASIL JÚNIOR, EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 2ª ZONA, FOLHA 219 F, SOB O NÚMERO 141415 DO LIVRO A DE ACENTAMENTO DE NASCIMENTOS
  
- 3- CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM NOME DE BETRANO DA SILVA BRASIL JÚNIOR, EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 2ª ZONA, FOLHA 219 F, SOB O NÚMERO 141415 DO LIVRO A DE ACENTAMENTO DE NASCIMENTOS

---

Assinatura do Declarante